



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

L E I Nº 012/89

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, faço sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancioo
no a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica concedido aos servidores Municipais que percebem até R\$159,59 (cento e cinquenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) e ao operador de máquina (patrão) um reajuste salarial equivalente a 80% (oitenta por cento) e às demais categorias de servidores e funcionários 70% (setenta por cento), calculados sobre os vencimentos percebidos no mês de maio.

§ único - Os servidores e funcionários, que terão seus salários e funções, reclassificados no mês de junho, em decorrência da Lei nº010 (da Estrutura Administrativa) e da Lei nº 011 (do quadro de pessoal), terão seus vencimentos reajustados com base no salário aprovado pelas referidas leis.

Art.2º- Ficam excluídos do reajuste proposto, os servidores que percebem vencimentos vinculados ao salário mínimo (piso nacional de salário) e os contratados através de convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo.

§ único - Tais servidores terão seus reajustes calculados conforme os índices oficiais.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1989.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal